



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA .

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços para provimento de acesso a internet  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.  
**Fundamento Legal:** Art 75 inciso II Da Lei Federal de 14133/21  
**Dispensado Parecer Jurídico:** Por ser procedimento de contratação de baixo valor ,baixa complexidade , conforme Art 53 parágrafo 5º da Lei Federal 14133/21  
**Vigência do contrato:** 12(doze) meses

**Dotações que serão utilizadas:**

01001.001.01.031.0003.4002.3.3.90.40 FONTE 1500 FICHA 014

Itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço médio RS
1.	12	Mensal	Instalação e Montagem de rede local de conectividade, prestação de serviço para provimento de acesso a internet banda larga com conexão de fibra óptica de tecnologia com no mínimo 400 mega bytes de download e 200 mega byte de upload.	RS 149,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 1798,80</b>				

São José da Barra, 08 de outubro de 2024.

*Michelle de Souza Paula*

**MICHELLE DE SOUZA CUBAS PAULA**  
Agente de Contratação ; Portaria 018/2024



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 18/10/2024.

#### INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante: Gabinete da Presidência.

Responsável pela demanda: Deusmar Raimundo de Moraes (Presidente da Câmara Municipal)

E-mail: [presidente@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:presidente@saojosedabarra.mg.leg.br)

Telefone fixo e cel: (35) 3523-9101

#### Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização: Divânia Aparecida do Nascimento.

#### INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### Tipo do Item

Material

Equipamento/material permanente

Serviço continuado

Serviço não continuado

Obra

Serviço de engenharia

##### Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de empresa para prestação de serviço para provimento de acesso à Internet.

##### Descrição da necessidade da contratação:

A contratação de um serviço de acesso à Internet é essencial para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades da Câmara Municipal de São José da Barra/MG. A Câmara Municipal necessita de uma conexão de Internet estável e contínua para a realização de sessões legislativas, transmissões ao vivo, comunicação interna e externa, e acesso a sistemas de gestão e bases de dados. A transmissão ao vivo das sessões e o acesso público aos dados e informações da Câmara são fundamentais para a transparência na gestão pública. Portanto, recomenda-se a contratação da empresa para prestação de serviço para provimento de acesso à Internet.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### Descrição dos resultados pretendidos:

A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões da Câmara Municipal.

#### Estimativa das quantidades:

Item	CA TSE R	Descrição	Unid dad	Qtd
1	13692	Instalação e Montagem de rede local de conectividade. Prestação de serviço para provimento de acesso à Internet banda larga, com conexão de fibra ótica de tecnologia com no mínimo 400 megabyte de download e 200 megabyte de upload.	Mensal	12

#### Descrição dos requisitos necessários à contratação:

O serviço será fornecido mensalmente e o valor da proposta deverá incluir a entrega e instalação de equipamentos que vão oferecer o acesso à Internet no prédio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

#### Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não se vislumbram outras providências a serem tomadas pela Administração, além das que já foram adotadas e relatadas.

#### Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

#### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

São José da Barra, 18 de setembro de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal e Responsável pela demanda

Tamiris Luzia de Oliveira

Agente Administrativo/ Apoio, Portaria n° 019 de 06 de agosto de 2024.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de Internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Casa Legislativa. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços da Casa. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?

Bem

Serviço

QUAL A NATUREZA?

Continuada

Com monopólio

Sem monopólio

Não continuada

QUAL A VIGÊNCIA?

30 dias (pronta entrega)

180 dias

12 meses

Indeterminado

dias

Outro:

meses

anos

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

Sim

Não

Não se aplica porque o prazo é indeterminado

HÁ TRANSIÇÃO COM

Contrato n.º:



<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Contrato nº: <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Audiência pública <input type="checkbox"/> Outro
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	A solução pretendida proporcionará, ainda, maior facilidade rapidez para o acesso às informações e serviços de comunicação via Internet.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa para prestação de serviços para provimento de acesso à Internet.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há <input type="checkbox"/> 90 dias <input type="checkbox"/> 12 (doze) meses <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.



<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
--------------------------------------	---

**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares <input type="checkbox"/> Outro:
---	--

**DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO** O objeto dessa contratação se refere a descrição contante na tabela abaixo, que representa o serviço que deverá ser adquirido e sua respectiva quantidade estimada:

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtdade
	1	Instalação e Montagem de rede local de conectividade. Prestação de serviço para provimento de acesso à Internet banda larga, com conexão de fibra ótica de tecnologia com no mínimo 400 megabyte de download e 200 megabyte de uploud.	Mensal	12

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Fornecedores <input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Outro:
---------------------------------	---

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtdade	Valor Total
	1	Instalação e Montagem de rede local de conectividade. Prestação de serviço para provimento de acesso à Internet banda larga, com conexão de fibra ótica de tecnologia com no mínimo 400 megabyte de download e 200 megabyte de uploud.	R\$ 149,90 Mensal	12	R\$ 1.798,80

**TOTAL GERAL:** R\$ 1.798,80

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
	<b>Por quê?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível <input type="checkbox"/> Perda de escala <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável <input type="checkbox"/> Economicamente inviável <input type="checkbox"/> Aproveitamento da Competitividade <input type="checkbox"/> Outro:

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de um único contrato.
--	--

**ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não <b>Providências:</b> O objeto da contratação não esta previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo
	<input type="checkbox"/> Redução de Custos	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo
	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos	
	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho
	<input type="checkbox"/> Outro:	

**PROVIDÊNCIAS PENDENTES**

<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

**IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim
	<input checked="" type="checkbox"/> Não

**CONCLUSÃO**

<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não

São José da Barra/MG, 19 setembro de 2024.

**Tamiris Luzia de Oliveira**

Agente Administrativo/ Apoio, Portaria nº 019 de 06 de agosto de 2024.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Memorando nº 011/2024** São José da Barra/MG, 20 de setembro de 2024.

**De:** Tamiris L. de Oliveira = Agente Administrativo/Apoio.

**Para:** Marco Antônio Pires Coelho – Contador

**Assunto:** Previsão Orçamentária.

Considerando a elaboração do Termo de Referência (TR) para contratação de empresa para prestação de serviço para provimento de acesso a Internet, solicito os seguintes dados: Funcional Programática, Elemento de Despesa e Fonte do Recurso.

Atenciosamente,

**Tamiris L. de Oliveira**

**Agente Administrativo/ Apoio, Portaria nº 019.**

*Recebido*  
*J. P. 20/09/2024*





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
- CNPJ-N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

São José da Barra/MG, 20 de setembro de 2024.

De: Marco Antônio Pires Coelho - Contador

Assunto: Resposta ao Memorando 011/2024 ref. a solicitação de informação de dotação orçamentária para despesas de *Pacote de dados para provimento de acesso a internet*.

Em atendimento à solicitação de informações sobre a dotação orçamentária destinada à cobertura de despesas *com Pacote de dados para provimento de acesso a internet*, procedeu-se com a análise das disposições legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

Conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, a dotação orçamentária destinada ao fornecimento *Pacote de dados para provimento de acesso a internet*, encontra-se alocada na dotação

Institucional: 01001.001

Funcional: 01.031

Programática: 0003.4002

Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

O valor disponível na dotação mencionada é de **R\$ 20.811,47**, como pode ser verificado no relatório em anexo, o qual está de acordo com as normas de responsabilidade fiscal e limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes

Atenciosamente,

Marco Antônio Pires Coelho

Contador

Recebi  
20/09/24  
*[Signature]*



MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA  
CÂMARA MUNICIPAL SAO JOSE DA BARRA - NOVA  
MINAS GERAIS  
01.729.464/0001-04  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
SETEMBRO DE 2024



Emissão: 20/09/2024 10:47:51

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
01001 - Câmara Municipal					
001 - Câmara Municipal					
01001001.0103100034.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	0000014	15000000000	80.000,00	-20.811,47	20.811,47
Total do Projeto/Atividade :			80.000,00	20.811,47	20.811,47
Total da Unidade Orçamentária:			80.000,00	20.811,47	20.811,47
Total do Órgão:			80.000,00	20.811,47	20.811,47
Total do Geral:			80.000,00	20.811,47	20.811,47



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS COMUNS

#### TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Total
1	Instalação e Montagem de rede local de conectividade. Prestação de serviço para provimento de acesso à Internet banda larga, com conexão de fibra ótica de tecnologia com no mínimo 400 <i>megabyte</i> de <i>download</i> e 200 <i>megabyte</i> de <i>upload</i> .	Mensa 1	12	R\$ 149,90	R\$ 1798,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>RS1798,80</b>

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Visa garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias de todos os setores da Casa Legislativa. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
<b>NATUREZA</b>	Continuada, sem monopólio.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) no período de 12(doze) meses, sem nenhum ônus adicional para a Câmara Municipal de São José da Barra/MG. <input type="checkbox"/> Não


  
 24
   
 Inclusive

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<p><b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
<p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
<p><b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Justifique:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

**REQUISITOS DA CONTRATADA**

<p><b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativo à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa.</p>
<p><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim      <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>


  
 25

<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <b>Especificar:</b> (Somente é possível definir os riscos se a etapa "análise de risco" tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de ..... a ....., no horário de..... às....., mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>COMO O SERVIÇO É PRESTADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
<b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	O serviço deverá ser prestado no endereço Travessa Ary Brasileiro de Castro nº 242 – Centro- CEP: 37.945-000, nos horários de funcionamento sendo das 08:00 hrs as 11:30 hrs e das 12:30 hrs as 16:00 hrs.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio:</b> Crédito bancário em conta a ser indicada pela contratada. <b>Onde?</b> Conta corrente da contratada. <b>Qual o prazo?</b> O pagamento pela prestação dos serviços será em 12 (doze) parcelas, pagas mensalmente, mediante a emissão de boleto. <b>Prova de regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). <input checked="" type="checkbox"/> Não há. <b>Justificativa:</b> A garantia não será exigida por baixo risco de inexecução contratual.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática: 01.031.0003.4002 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Fonte do Recurso: 1.500 <b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

São José da Barra/MG, 23 setembro de 2024.

Tamiris Luzia de Oliveira  
Agente Administrativo/ Apoio, Portaria nº 019 de 06 de agosto de 2024.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
 FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
 JOSÉ DA BARRA/MG, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) ..... E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 01.729.464/0001-04, com sede na Trav. Ary Brasileiro de Castro nº 242, bairro Centro, na cidade de São José da Barra/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Deusmar Raimundo de Moraes, brasileiro, estado civil casado, profissão trabalhador da construção civil, portador da Carteira de Identidade nº. M-4996.636, inscrito no CPF sob o nº: 681.963.006-97, residente e domiciliado Avenida Padre José Deleposte , nº 65, bairro Centro, São José da Barra/MG doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço para provimento de acesso à internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação com valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Instalação e montagem de rede local de conectividade. Prestação de serviço para provimento de acesso à Internet banda larga, com conexão de fibra ótica de tecnologia como no mínimo 400 megabyte de download e 200 megabyte de upload.	13692	Mensal	12	R\$	R\$







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

6.3. Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras;

6.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL;

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços pactuados poderão ser reajustados, desde que dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/21, mediante justificativa por escrito da contratada, cabendo a contratante aceitar ou não, desde que seja comprovado o interesse público.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Câmara Municipal:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01.031.0003.4002.3.3.90.40 - Fonte 1500**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José da Barra/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### ANEXO VI – CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO				
O QUE SERÁ PESQUISADO?	Item	Código CAT	Descrição	Unidade de Qtde.
	1	13692	Instalação e Montagem de rede local de conectividade. Prestação de serviço para provimento de acesso à Internet banda larga, com conexão de fibra ótica de tecnologia com no mínimo 400 <i>megabyte</i> de <i>download</i> e 200 <i>megabyte</i> de <i>upload</i> .	Mensal 12

#### FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- Contratações similares feitas pela administração pública.
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas .
- Mídia especializada.
- Pesquisa direta com fornecedores.

#### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES.

#### JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Levando em consideração que o serviço exige instalação mais rápida por se tratar de um serviço essencial para Câmara Municipal e que o vencimento do contrato vigente esta próximo de seu vencimento, para que não prejudique a qualidade do mesmo, a escolha por pesquisa direta com fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de prestação do serviço, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores ao Poder Legislativo.





### METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- Menor preço (Mercado restrito)
- Média (Preços semelhantes)
- Mediana (Preços com grande variação)

### RESULTADO DE PESQUISA

Item	Preços Encontrados		
1	R\$ 99,90 Net Speed Ltda.	R\$ 80,00 Painel de Preços	R\$ 133,90 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
<b>HOUVE DESCARTE DE PREÇO</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não		

Item	Estimativa Unitária	Qtd	Und	Total
1	R\$ 104,60	12	Mensal	R\$ 1255,20

São José da Barra, 04 de outubro de 2024.

Tamiris Luzia de Oliveira

Agente Administrativo/Apoio, Portaria nº 019 de 06 de agosto de 2024.



## ☆ Solicita Cotação

[assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)



24 de setembro de 2024 10:42

Para: [comercial@ns.net.br](mailto:comercial@ns.net.br)

Tags:

Venho por meio deste, solicitar preenchimento de cotação conforme documento em anexo.

Se houver o interesse em participar, favor preencher o documento, digitalizar e nos encaminhar novamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio deste e-mail.

Caso não tenha interesse, somente responder o não interesse.

Atenciosamente,  
Tamiris Oliveira,  
Agente Administrativo/Apoio.  
CMSJB.



☆ **Solicitação de orçamento**

[valdirene.rodrigues@ns.net.br](mailto:valdirene.rodrigues@ns.net.br)



3 de outubro de 2024 10:39

Para: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Cc: "Claudiadiogo" <[claudiadiogo@ns.net.br](mailto:claudiadiogo@ns.net.br)>


Spam Score:

Tags:

Bom dia, segue em anexo a documento preenchido

Atenciosamente,

--

 [direne-rodrigues.png](#)



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br](mailto:assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Empresa: Net Speed São

CNPJ: 02.952.749/0001-64

Telefone: (35) 3531.3131

Endereço: Rua Engenheiro Jovino Alves, 45 Bairro: Jardim Acapulco

Município: São Sebastião do Paraíso, MG CEP: 37.954-272

E-mail: elaudia.diego@ns.net.br

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mensal	Instalação e Montagem de rede local de conectividade. Prestação de serviço para provimento de acesso à Internet banda larga, com conexão de fibra ótica de tecnologia com no mínimo 500 Mega de download e 250 megabyte de upload.	99,90	1198.80

**TOTAL GERAL:** \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1- Não deve ser mencionada na cotação qualquer marca ou referência do produto cotado;
- 2- A cotação deve ser feita conforme a especificação fornecida;
- 3- Não será válida a cotação que se referir a produto diferente do especificado.
- 4- A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos de regularidade.

**Assinar caso não tenha interesse, somente.**

Caso não tenha interesse em participar desta cotação favor declarar abaixo:

Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 256.752,63	R\$ 80,00	R\$ 1,60

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
13692	2024

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90001/2024

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cabo ótico com 24 fibras óticas Single Mode - Auto Sustentável para a sede do CREA/BA.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1124

**Código do CATMAT:** 13692

**Descrição do Item:** INSTALACAO E MONTAGEM DE REDE LOCAL DE CONECTIVIDADE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 01/03/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARCILIO DE MIRANDA

**CNPJ/CPF:** 02547377000190

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926265 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BA

**Órgão:** CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA

**Órgão Superior:** CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA



Buscar no PNCP



Entrar

Última atualização 03/10/2024

Local: **Lampo Belo/MG** Órgão: **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE CAMPO BELO**

Unidade executora: **03002 - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA CAMPO BELO**

Tipo: **Contrato (termo inicial)** Receita ou Despesa: **Despesa** Processo: **3/2024** Categoria do processo: **Serviços**

Data de divulgação no PNCP: **03/10/2024** Data de assinatura: **30/09/2024** Vigência: **de 30/09/2024 a 30/09/2025**

Id contrato PNCP: **23775299000151-2-000003/2024** Fonte: **IPM Sistemas** Id contratação PNCP: **23775299000151-1-000003/2024**

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TUDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO NA FUNDAÇÃO MUSEU DE CAMPO BELO, INCLUSIVE APARELHO WI-FI 24 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA).

**VALOR CONTRATADO**  
R\$ 1.906,79

**FORNECEDOR:**

Tipo: **Pessoa jurídica**

CNPJ/CPF: **24.605.227/0001-29**

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)



44  
Molinar Paulo



**FUNDAÇÃO  
CASA DA CULTURA**  
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.775.299/0001-51, com sede à Praça Rui Barbosa, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Presidente, André Rodrigues Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.605.227/0001-29, sediado(a) na Avenida Governador Valadares, nº737, Centro, CEP 32.600-135, na cidade de Betim/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Fábio Rogério Baia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de provedor de acesso à internet banda larga, implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet por meio de fibra ótica, com manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento na Fundação Casa da Cultura de Campo Belo, inclusive aparelho wi-fi, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias da semana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital da Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Fundação Casa da Cultura  
(35) 3831-2429  
fundacaocasodacultura@yahoo.com.br

Praça Rui Barbosa, s/n. Centro,  
Campo Belo/ MG



117  
M. L. B. P. S.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.906,79 (um mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 164134 - SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>					
1	01 LINK DE CONEXÃO BANDA LARGA COM A INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ASSINATURA BÁSICA MENSAL, PLANO COM VELOCIDADE DE 200MB.	12	MENSAL	R\$ 133,90	R\$ 1.606,80
2	INSTALAÇÃO / EQUIPAMENTO.	1	SERVIÇO	R\$ 299,99	R\$ 299,99
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.906,79</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.906,79</b>

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024

7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do Índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação





**FUNDAÇÃO  
CASA DA CULTURA**  
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL  
4/6  
Melchior Paulo

- conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fundação Casa da Cultura  
(35) 3831-2429  
fundacaocasadacultura@yahoo.com.br

Praça Rui Barbosa, s/n. Centro,  
Campo Belo/ MG



**FUNDAÇÃO  
CASA DA CULTURA**  
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

12/04/2021  
M. Lucas Pente

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Fundação Casa da Cultura

(35) 3851-2429

[fundacaocasadacultura@yahoo.com.br](mailto:fundacaocasadacultura@yahoo.com.br)

Praça Rui Barbosa, s/n. Centro.

Campo Belo/ MG





FUNDAÇÃO  
CASA DA CULTURA  
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

CAMPO BELO - MINAS GERAIS  
49  
M. S. Barbosa

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para as demais infrações descritas na alínea "a", "b" e "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Fundação Casa da Cultura  
(35) 3831-2429  
fundacaocasadacultura@yahoo.com.br

Praça Rui Barbosa, s/n. Centro.  
Campo Belo/ MG



**FUNDAÇÃO  
CASA DA CULTURA**  
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL  
60  
M. de S. P. de S.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.1.1 12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Fundação Casa da Cultura  
(35) 3851-2429  
fundacaocasadacultura@yahoo.com.br

Praça Rui Barbosa, s/n. Centro,  
Campo Belo/ MG



# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

CAMPO BELO - MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
M.º 123456789  
M.º 123456789

- 1.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 1.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 1.3.3 Indenizações e multas.
- 1.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva Situação	Entidade	Dotação
2024	3	2	2108	3339040060000000000	1500000	1.607,20Ativo	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE CAMPO BELO	1085
Total de Registros:								1

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

Fundação Casa da Cultura  
(35) 5831-2429  
fundacaocasadacultura@yahoo.com.br

Praça Rui Barbosa, s/n. Centro,  
Campo Belo/ MG



**FUNDAÇÃO  
CASA DA CULTURA**  
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL  
52  
Molinaro

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

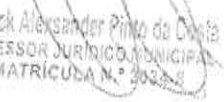
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


Campo Belo, 30 de Setembro de 2024.


  
**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**  
 CONTRATANTE  
 Pelo Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIELA MEDEIROS MOREIRA  
 Data: 30/09/2024 14:56:41 -0300  
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
 CONTRATADA  
 Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:   
 (pela regularidade formal) **Patrick Alexander Pinto da Costa**  
 ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
 MATRÍCULA N.º 30228

Testemunhas:   
**Marciel Augusto R. Trindade**  
 Matrícula: 9051-7

  
**Camila Moraes Maia Paim**  
 Matrícula: 2362-9



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### Certidão

Certifico, que encaminhei e-mails para as empresas Mega Minas Telecom ([contato@megaminastelecom.com.br](mailto:contato@megaminastelecom.com.br)), Maxnet ([comercial@maxnet.com.br](mailto:comercial@maxnet.com.br), [lais@maxnet.com.br](mailto:lais@maxnet.com.br) e [andre@maxnet.com.br](mailto:andre@maxnet.com.br)), B.S. Costa (Giga Mais Fibra) ([yasmin.csilva@alloha.com](mailto:yasmin.csilva@alloha.com) e [luis.borro@alloha.com](mailto:luis.borro@alloha.com) ) documentos em anexo, solicitando cotação de preços referente a prestação de serviços para fornecimento de Internet, não obtendo respostas de ambas; também foi realizado pesquisa no sistema de Banco de Preços TCEMG e não foi apresentado nenhum resultado referente ao serviço pretendido, conforme print anexo.

**Tamiris L. de Oliveira**

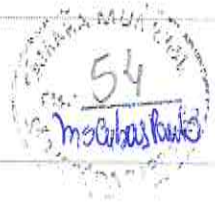
**Agente Administrativo/ Apoio, Portaria n° 019/2024.**





☆ **Solicita Cotação.**

[assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)



24 de setembro de 2024 09:51

Para: [contato@megaminastelecom.com.br](mailto:contato@megaminastelecom.com.br)

Tags:

Venho por meio deste, solicitar preenchimento de cotação conforme documento em anexo.

Se houver o interesse em participar, favor preencher o documento, digitalizar e nos encaminhar novamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio deste e-mail.

Caso não tenha interesse, somente responder o não interesse.

Atenciosamente,  
Tamiris Oliveira,  
Agente Administrativo/Apoio.  
CMSJB.



☆ **Solicita Cotação**

[assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)



24 de setembro de 2024 10:38  
Para: [comercial@maxnet.com.br](mailto:comercial@maxnet.com.br)  
Tags:

Venho por meio deste, solicitar preenchimento de cotação conforme documento em anexo.

Se houver o interesse em participar, favor preencher o documento, digitalizar e nos encaminhar novamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio deste e-mail.

Caso não tenha interesse, somente responder o não interesse.

Atenciosamente,  
Tamiris Oliveira,  
Agente Administrativo/Apoio.  
CMSJB.



☆ **Solicita Cotação**

[assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)



30 de setembro de 2024 10:08  
Para: [yasmin.csilva@alloha.com](mailto:yasmin.csilva@alloha.com)  
Tags:

Venho por meio deste, solicitar preenchimento de cotação conforme documento em anexo.

Se houver o interesse em participar, favor preencher o documento, digitalizar e nos encaminhar novamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio deste e-mail.

Caso não tenha interesse, somente responder o não interesse.

Atenciosamente,

Tamiris Oliveira,

Agente Administrativo/Apoio.

CMSJB.



☆ **Solicita Cotação**

[assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)



30 de setembro de 2024 10:46

Para: [luis.borro@alloha.com](mailto:luis.borro@alloha.com)

Tags:

Venho por meio deste, solicitar preenchimento de cotação conforme documento em anexo.

Se houver o interesse em participar, favor preencher o documento, digitalizar e nos encaminhar novamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio deste e-mail.

Caso não tenha interesse, somente responder o não interesse.

Atenciosamente,

Tamiris Oliveira,

Agente Administrativo/Apoio.

CMSJB.



☆ **Solicita Cotação**

[assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)



30 de setembro de 2024 15:46  
Para: [comercial@maxnet.com.br](mailto:comercial@maxnet.com.br)  
Cc: [andre@maxnet.com.br](mailto:andre@maxnet.com.br)  
Tags:

Venho por meio deste, solicitar preenchimento de cotação conforme documento em anexo.

Se houver o interesse em participar, favor preencher o documento, digitalizar e nos encaminhar novamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio deste e-mail.

Caso não tenha interesse, somente responder o não interesse.

Atenciosamente,  
Tamiris Oliveira,  
Agente Administrativo/Apoio.  
CMSJB.



☆ **Solicita Cotação**

[assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br)



1 de outubro de 2024 08:11

Para: [lais@maxnet.com.br](mailto:lais@maxnet.com.br)

Tags:

Venho por meio deste, solicitar preenchimento de cotação conforme documento em anexo.

Se houver o interesse em participar, favor preencher o documento, digitalizar e nos encaminhar novamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio deste e-mail.

Caso não tenha interesse, somente responder o não interesse.

Atenciosamente,  
Tamiris Oliveira,  
Agente Administrativo/Apoio.  
CMSJB.

**- FILTRO**

**1) PRODUTO**

NOME DO PRODUTO\*  
Serviços de Internet

**2) PERÍODO**

EXERCÍCIO  PERÍODO

EXERCÍCIO\*

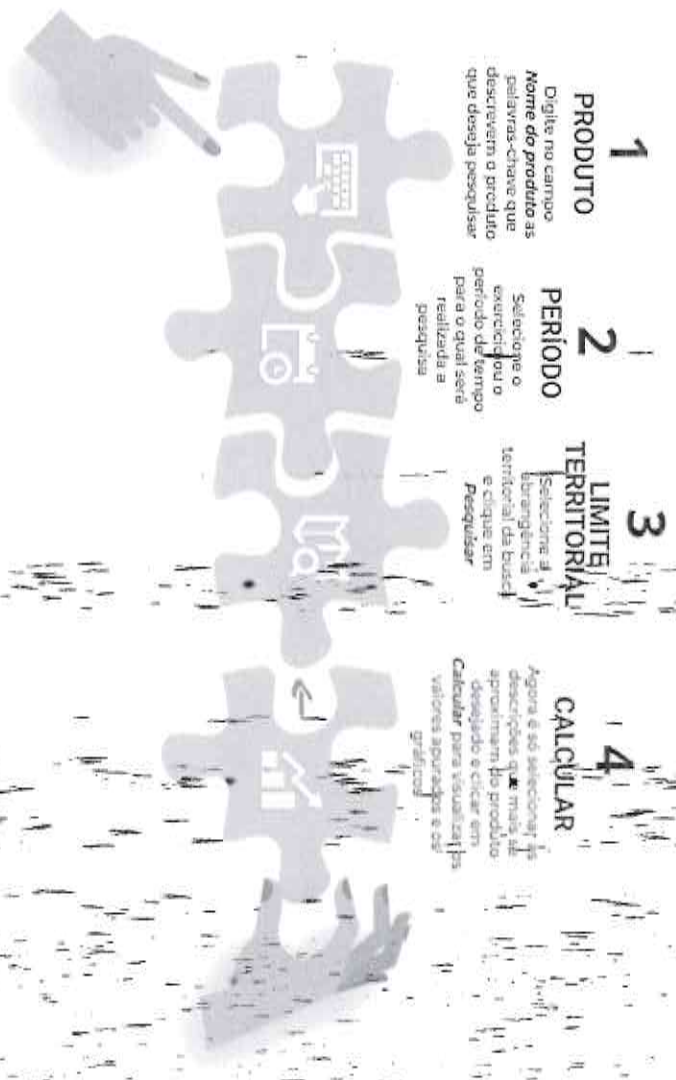
2025

MES

TODOS

**3) LIMITE TERRITORIAL**

TODO O ESTADO  
 MESORREGIÃO  
 MICROREGIÃO



MES  
TODOS

3) LIMITE TERRITORIAL

- TODO O ESTADO
- MESOPREÇO
- MICROPREÇO
- TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO
- REGIÃO ADMINISTRATIVA
- MUNICÍPIO

Pesquisar

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nenhum resultado encontrado

33°C  
Pred. ensolarado







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**CONTABILIDADE**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ n.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [contabilidade@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:contabilidade@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de provimento de acesso de internet
<b>QUAL O VALOR ESTIMADO?</b>	<b>R\$ 1.798,80</b>
<b>HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?</b>	<b>Sim</b>
<b>QUAL A RUBRICA?</b>	<b>Institucional: 01001.001</b> <b>Funcional: 01.031</b> <b>Programática: 0003.4002</b> <b>Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica</b> <b>Fonte: 1.500</b>

São José da Barra/MG, 09 de outubro de 2024.

*Marco Antônio Pires Coelho*  
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Recebi 09 de outubro de 2024  
Marcos Paulo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**CONTABILIDADE**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ n.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [contabilidade@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:contabilidade@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO A SER CONTRATADO</b>	<i>Contratação de empresa para fornecimento de serviços de provimento de acesso de internet</i>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.798,80</b>
<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Institucional: 01001.001</b> <b>Funcional: 01.031</b> <b>Programática: 0003.4002</b> <b>Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica</b> <b>Fonte: 1.500</b>
<b>DECLARAÇÃO</b>	<i>DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</i>

São José da Barra/MG, 09 de outubro de 2024.

*Vereador Deusmar Raimundo de Moraes*  
*Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG*